

## ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA GABINETE DO CORREGEDOR

Oficio Circular nº 333/2021/CGJCE

Fortaleza, 28 de outubro de 2021.

## Aos(As) Senhores(as) Magistrados(as)

Assunto: Do descredenciamento de advogados junto ao Cadastro de Advogados Dativos do Poder Judiciário do Estado do Ceará e da necessidade de consulta às listagens atualizadas do supracitado cadastro disponibilizadas no Portal da Corregedoria, quando da nomeação dos referidos profissionais.

Senhores(as) Juízes(as),

Cumprimentando-os cordialmente, e tendo em vista as solicitações de descredenciamento junto ao Cadastro de Advogados Dativos do Poder Judiciário do Estado do Ceará recebidas por esta Casa, nos termos do item 5 do Edital nº 04/2021/CGJCE, venho por meio deste, informar que os profissionais abaixo indicados, foram excluídos da relação publicizada por meio do Edital nº 07/2021/CGJCE (DJe de 08/07/2021).

| ADVOGADOS DESCREDENCIADOS           |        |  |  |
|-------------------------------------|--------|--|--|
| NOME                                | N° OAB | ZONA JUDICIÁRIA                                      | PORTARIA   |
| Neylane Gomes<br>Linhares Costa     | 36309  | 7ª, 8ª Zonas Judiciárias e a<br>Comarca de Fortaleza | Portaria nº 46/2021/CGJCE (DJe de 22/09/2021, p.11/12) |
| Vítor Pontes Correia                | 41006  | Comarca de Fortaleza                                 | Portaria nº 47/2021/CGJCE<br>(DJe de 27/09/2021, p.26) |
| Maria Aparecida<br>Xavier Fontenele | 43728  | 11ª Zona Judiciária                                  | Portaria nº 48/2021/CGJCE (DJe de 30/09/2021, p.33)    |

As listagens referentes ao CADASTRO DE ADVOGADOS DATIVOS das respectivas Zonas Judiciárias foram atualizadas e publicadas no Portal da Corregedoria, podendo ser acessadas através do seguinte endereço eletrônico: <a href="https://corregedoria.tjce.jus.br/defensor-dativo/">https://corregedoria.tjce.jus.br/defensor-dativo/</a>.

Cabe ressaltar ainda que, conforme os termos do Edital supramencionado, o profissional que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de novas nomeações neste período, ocasião na qual o advogado deverá continuar atuando no processo após a solicitação do descredenciamento.

Diante do exposto, venho reforçar a todos os magistrados acerca da necessidade de consulta às listagens atualizadas do supracitado cadastro disponibilizadas no Portal da Corregedoria, antes da nomeação de advogados dativos, já que os pedidos de descredenciamento são continuamente ajuizados.

Atenciosamente,

DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA